

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



31.952.

Cód. 519

serie 8V - 14428 -

secção V - 4442 -

Cód.

Mandado de prisão do Provedor de Justiça

Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



Serviço de Identificação
CÉDULA DE IDENTIDADE

Nome **MARIA HELENA NETO**
Filiação **Devo Gomes Pulcherino e El**
za de Barros Pulcherino
Profissão **Funcionária Estadual**
Nascido **em** **de** **de** **1942**
Em **Cuiabá** **Mato Grosso**
Cór da pele **Branca** **casada**
Cuiabá **23** **de** **1975**

Diretor do Serviço de Identificação

MAIO 1975

09.02.42

024 581

09.02.42

024 581 00

MARIA HELENA

MARIA HELENA


SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL


SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

REMETENTE UNIDADE DA SRF - CUIABA
MARIA HELENA NELLO
R DOM AQUINO, 140, CENTRO

78000 - CUIABA, MT

ND - C/4542252

AGENDA
TRAFEGRAFI
MACROECONOMIA

CONDENACAO DO SISTEMA

▲對於ACD在長期中間，內如A1、

● 海外市場の成長

1. *Chlorophyll a* (Chl *a*)
 2. *Chlorophyll b* (Chl *b*)
 3. *Chlorophyll c* (Chl *c*)
 4. *Chlorophyll d* (Chl *d*)
 5. *Chlorophyll e* (Chl *e*)
 6. *Chlorophyll f* (Chl *f*)
 7. *Chlorophyll g* (Chl *g*)
 8. *Chlorophyll h* (Chl *h*)
 9. *Chlorophyll i* (Chl *i*)
 10. *Chlorophyll j* (Chl *j*)
 11. *Chlorophyll k* (Chl *k*)
 12. *Chlorophyll l* (Chl *l*)
 13. *Chlorophyll m* (Chl *m*)
 14. *Chlorophyll n* (Chl *n*)
 15. *Chlorophyll o* (Chl *o*)
 16. *Chlorophyll p* (Chl *p*)
 17. *Chlorophyll q* (Chl *q*)
 18. *Chlorophyll r* (Chl *r*)
 19. *Chlorophyll s* (Chl *s*)
 20. *Chlorophyll t* (Chl *t*)
 21. *Chlorophyll u* (Chl *u*)
 22. *Chlorophyll v* (Chl *v*)
 23. *Chlorophyll w* (Chl *w*)
 24. *Chlorophyll x* (Chl *x*)
 25. *Chlorophyll y* (Chl *y*)
 26. *Chlorophyll z* (Chl *z*)
 27. *Chlorophyll aa* (Chl *aa*)
 28. *Chlorophyll ab* (Chl *ab*)
 29. *Chlorophyll ac* (Chl *ac*)
 30. *Chlorophyll ad* (Chl *ad*)
 31. *Chlorophyll ae* (Chl *ae*)
 32. *Chlorophyll af* (Chl *af*)
 33. *Chlorophyll ag* (Chl *ag*)
 34. *Chlorophyll ah* (Chl *ah*)
 35. *Chlorophyll ai* (Chl *ai*)
 36. *Chlorophyll aj* (Chl *aj*)
 37. *Chlorophyll ak* (Chl *ak*)
 38. *Chlorophyll al* (Chl *al*)
 39. *Chlorophyll am* (Chl *am*)
 40. *Chlorophyll an* (Chl *an*)
 41. *Chlorophyll ao* (Chl *ao*)
 42. *Chlorophyll ap* (Chl *ap*)
 43. *Chlorophyll aq* (Chl *aq*)
 44. *Chlorophyll ar* (Chl *ar*)
 45. *Chlorophyll as* (Chl *as*)
 46. *Chlorophyll at* (Chl *at*)
 47. *Chlorophyll au* (Chl *au*)
 48. *Chlorophyll av* (Chl *av*)
 49. *Chlorophyll aw* (Chl *aw*)
 50. *Chlorophyll ax* (Chl *ax*)
 51. *Chlorophyll ay* (Chl *ay*)
 52. *Chlorophyll az* (Chl *az*)
 53. *Chlorophyll aza* (Chl *aza*)
 54. *Chlorophyll abz* (Chl *abz*)
 55. *Chlorophyll acz* (Chl *acz*)
 56. *Chlorophyll adz* (Chl *adz*)
 57. *Chlorophyll aez* (Chl *aez*)
 58. *Chlorophyll afz* (Chl *afz*)
 59. *Chlorophyll agz* (Chl *agz*)
 60. *Chlorophyll ahz* (Chl *ahz*)
 61. *Chlorophyll aiz* (Chl *aiz*)
 62. *Chlorophyll ajz* (Chl *ajz*)
 63. *Chlorophyll akz* (Chl *akz*)
 64. *Chlorophyll alz* (Chl *alz*)
 65. *Chlorophyll amz* (Chl *amz*)
 66. *Chlorophyll anz* (Chl *anz*)
 67. *Chlorophyll aoz* (Chl *aoz*)
 68. *Chlorophyll apz* (Chl *apz*)
 69. *Chlorophyll aqz* (Chl *aqz*)
 70. *Chlorophyll arz* (Chl *arz*)
 71. *Chlorophyll asz* (Chl *asz*)
 72. *Chlorophyll atz* (Chl *atz*)
 73. *Chlorophyll auz* (Chl *auz*)
 74. *Chlorophyll avz* (Chl *avz*)
 75. *Chlorophyll awz* (Chl *awz*)
 76. *Chlorophyll axz* (Chl *axz*)
 77. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 78. *Chlorophyll azz* (Chl *azz*)
 79. *Chlorophyll azaa* (Chl *aza*
 80. *Chlorophyll abz* (Chl *abz*)
 81. *Chlorophyll acz* (Chl *acz*)
 82. *Chlorophyll adz* (Chl *adz*)
 83. *Chlorophyll aez* (Chl *aez*)
 84. *Chlorophyll afz* (Chl *afz*)
 85. *Chlorophyll agz* (Chl *agz*)
 86. *Chlorophyll ahz* (Chl *ahz*)
 87. *Chlorophyll aiz* (Chl *aiz*)
 88. *Chlorophyll ajz* (Chl *ajz*)
 89. *Chlorophyll akz* (Chl *akz*)
 90. *Chlorophyll alz* (Chl *alz*)
 91. *Chlorophyll amz* (Chl *amz*)
 92. *Chlorophyll anz* (Chl *anz*)
 93. *Chlorophyll aoz* (Chl *aoz*)
 94. *Chlorophyll apz* (Chl *apz*)
 95. *Chlorophyll aqz* (Chl *aqz*)
 96. *Chlorophyll arz* (Chl *arz*)
 97. *Chlorophyll asz* (Chl *asz*)
 98. *Chlorophyll atz* (Chl *atz*)
 99. *Chlorophyll auz* (Chl *auz*)
 100. *Chlorophyll avz* (Chl *avz*)
 101. *Chlorophyll awz* (Chl *awz*)
 102. *Chlorophyll axz* (Chl *axz*)
 103. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 104. *Chlorophyll azz* (Chl *azz*)
 105. *Chlorophyll azaa* (Chl *aza*
 106. *Chlorophyll abz* (Chl *abz*)
 107. *Chlorophyll acz* (Chl *acz*)
 108. *Chlorophyll adz* (Chl *adz*)
 109. *Chlorophyll aez* (Chl *aez*)
 110. *Chlorophyll afz* (Chl *afz*)
 111. *Chlorophyll agz* (Chl *agz*)
 112. *Chlorophyll ahz* (Chl *ahz*)
 113. *Chlorophyll aiz* (Chl *aiz*)
 114. *Chlorophyll ajz* (Chl *ajz*)
 115. *Chlorophyll akz* (Chl *akz*)
 116. *Chlorophyll alz* (Chl *alz*)
 117. *Chlorophyll amz* (Chl *amz*)
 118. *Chlorophyll anz* (Chl *anz*)
 119. *Chlorophyll aoz* (Chl *aoz*)
 120. *Chlorophyll apz* (Chl *apz*)
 121. *Chlorophyll aqz* (Chl *aqz*)
 122. *Chlorophyll arz* (Chl *arz*)
 123. *Chlorophyll asz* (Chl *asz*)
 124. *Chlorophyll atz* (Chl *atz*)
 125. *Chlorophyll auz* (Chl *auz*)
 126. *Chlorophyll avz* (Chl *avz*)
 127. *Chlorophyll awz* (Chl *awz*)
 128. *Chlorophyll axz* (Chl *axz*)
 129. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 130. *Chlorophyll azz* (Chl *azz*)
 131. *Chlorophyll azaa* (Chl *aza*
 132. *Chlorophyll abz* (Chl *abz*)
 133. *Chlor*

DOCUMENT NO.
100-105177

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
 5408 S. DICKINSON AVE. #111
 CHICAGO, IL 60637

2000-2001

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

WESLEYAN UNIVERSITY

FEATURES AND CONFIGURATIONS

CAV/8 DEFENSE

DOCUMENT - LABORATORIO DE INVESTIGACAO

WORLD FARMER ORGANIZATION

FEATURES AND CONFIGURATIONS

A-06131414

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO CANDIDATO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

MARIA HELENA MELLO

DATA DE NASCIMENTO

09/02/42

INSCRIÇÃO

5088071805

ZONA

SEÇÃO

001

0324

MUNICÍPIO / UF

CUIABA/MT

DATA DE EMISSÃO

18/09/86

PRESUNÇÃO DE FÉ

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

JUSTIÇA
ELEITORAL

PLEBISCITO 1993

INSCRIÇÃO
50880718/05

VOTOU EM 21/04/1993

NOME DO ELEITOR

MARIA HELENA MELLO



JUSTIÇA
ELEITORAL

Nº DE INSCRIÇÃO

5088071805

NOME DO ELEITOR

MARIA HELENA MELLO

VOTOU EM 03/10/90



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE	DIRETORIA	DATA	19.05.95
PARA	MARIA HELENA MELLO	Nº DA C.I.	Circular 01/95
ASSUNTO	Comunicação (FAZ)		
Prezado(a) Sr.(a), Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e cumprindo determinação governamental, vimos comunicá-lo de que, a partir desta data, V. SA está desligado da Companhia e dispensado das funções que exercia nesta Empresa. Informamô-lo, ainda, de que o saldo de salário a que faz jus, será contemplado na folha correspondente ao mês de abril. Atenciosamente,  EDEGARD NOGUEIRA BORGES - DIRETOR PRESIDENTE -  BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA - DIRETOR ADMINISTRATIVO -			
ENVIADO POR	DESTINADO A	RECEBIDA	
	MARIA HELENA MELLO	EM 23.05.95	

Dets

para anotações no ficho
onde do mesmo que
tem o seu desligamento
com a cia., em 1965/66
posteriormente nos
distintos

22/6/57/58

~ft
ORA

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

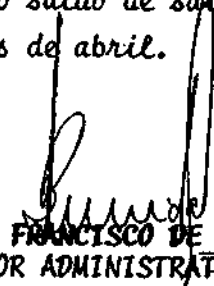
DE DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	DATA 16 11 93
PARA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	N.º DA C. I.
ASSUNTO (Autorização)	
Senhor Coordenador, Para atender necessidades administrativas da Companhia, estamos, com a presente, autorizando essa Coordenadoria a adotar providências para a contratação de MARIA HELENA MELLO, pelo prazo de 06 (seis) meses - período de 16 de Novembro/93 a 01 de Maio de 1994 Atenciosamente <i>Nivel 23 da Resolução 26/92</i> FRANCISCO GOMES DE A. LIMA FILHO Diretor Administrativo Financeiro	
ENVIADO POR FRANCISCO GOMES DE A.L.F.	DESTINADO A VILAZIO DE ARRUDA PINTO
RECEBIDA EM	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

441

441

Comunicação Interna

DE	DIRETORIA	DATA	19.05.95
PARA	MARIA HELENA MELLO	Nº DA C.I.	Circular 01/95
ASSUNTO	Comunicação (FAZ)		
Prezado(a) Sr.(a), Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e cumprindo determinação governamental, vimos comunicá-lo de que, a partir desta data, V. Sª está desligada da Companhia e dispensado das funções que exercia nesta Empresa. Informamô-lo, ainda, de que o saldo de salário a que faz jûs, será contemplado na folha correspondente ao mês de abril. Atenciosamente,  EDEGARD NOGUEIRA BORGES - DIRETOR PRESIDENTE -  BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA - DIRETOR ADMINISTRATIVO -			
ENVIADO POR	DESTINADO A	RECEBIDA	
	MARIA HELENA MELLO	EM 23.05.95	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Registro de Empregado

N.º de Ordem 2.794

Nome do Empregado: MARIA HELENA DE MELLO

Residência: AV.D.AQUINO, 385-CENTRO CBA Telefone: 321-9359



Côr
Cabelo
Barba
Bigode
Olhos
Altura
Peso

Idade 51 anos, Data de Nascimento 09 / 02 / 42 lugar
do nascimento CUIABÁ-Mt

Estado Civil VIÚVA Nacionalidade BRAS.

Filiação { Pai DÁCIO GOMES PULCHÉRIO Nacion. BRAS.
Mãe ELZA DE BARROS PULCHÉRIO Nacion. BRAS.

Beneficiários

N.º da Cart. Prof. 71.543 Série 009-Mt

» » » de Saúde

» » » do Inst. Aposentadoria

Situação Militar { Cad. N.º Série
Categoria
CertificadoCarteira de Trabalho
de Menor

N.º

Série

N.º da Carteira do I.
de Aposent.**QUANDO ESTRANGEIRO**

N.º da Cart. N.º do Reg. Geral

Casado com brasileira?

Nome do conjuge

Tem filhos brasileiros? qtos?

Data da chegada ao Brasil

Naturalizado? Decreto N.º

Quando Motorista { Cart. Nac. de Habil. N.º

Data da Admissão ao Serviço 01-11-93

Cargo que ocupa AG.ADM. NÍVEL-23

Remuneração 65.658,00 (SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINCO E OITO CRUZEIROS
REALS).

Forma de Pagamento MENSAL

Horário de Trabalho: das 8:00 às 18:00 com intervalo de 2:00 hs. para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado, na ocasião da admissão 01 de NOVENBRO de 19 93

Data da Dispensa

Recebi os seguintes documentos que me pertencem

de de 19

Polegar Direito

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

1 - DADOS PESSOAIS				Nº DA MATRÍCULA		4 - ANOTAÇÕES			
NOME						DATA	(ALTERAÇÕES) VENCIMENTOS E CARGOS	VALOR	
MARTA HELENA DE MELLO						01.11.93	*Conf.CI.nº s/nº de 16/11/93 DIAF,q/autoriza contratação da servidora p/prazo 06(seis)meses a partir desta data,no N-23-Res.26/92,c/sal.6\$......	65.658,00	
DATA NASCIMENTO 09.02.42		NACIONALIDADE BRASILEIRA				1º.12.93	*Conf.Res.nº 32/93,de 1º/12/93,servi dora N-23(Res.26/92)passa perc.sal.6\$	82.000,00	
NATURALIDADE CUIABÁ/MT		PROFISSÃO AG.ADM.II-N-23(Res.26/92)				1º.01.94	*Conf.Res.nº 01/94,de 1º/01/94,servi dora N-23(Res.26/92)passa perc.sal.	143.734,00	
ENDEREÇO AV.D.AQUINO,385-CENTRO TEL: 321-9359						1º.02.94	*Conf.Res.nº 03/94,de 1º/02/94,servi dora N-23(Res.26/92)passa perc.sal.6\$		
PAI DÁCIO GOMES PULCHÉRIO		ESTADO CIVIL VIÚVA				*Por força do disposto no Artigo 21,inciso I e § 2º do inciso II,da Medida Provisória nº 457,de 29/03/94,os salários foram fixados em URV,com os valores constantes da Resolução nº 04/94-CODEMAT			
MÃE ELZA DE BARROS PULCHÉRIO									
2 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO									
RG. Nº 31.962		DATA / /		SÉRIE V-4443					
ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MT						1º.04.94	*Conf.Res.nº 04/94,o servidora N-23(Res.nº 26/92),passa a perceber a partir de 1º/04/94 a URV, no valor de.....	283,22	
CART. PROF. Nº 71.543		SÉRIE 0009/MT / /		DATA EXP. / /		*Em conformidade com o disposto na Lei nº 8880 de 27/05/94,os salários foram fixados em "Real",a partir de 1º/07/94,com os valores constantes da Resolução nº 09/94.			
CART. DE RESERVISTA Nº		CATEGORIA		REG. MILITAR					
TÍTULO Nº 50880718-05		ZONA 001		SEÇÃO 0371					
ESTADO MT									
CPF Nº 139.024.581-00		PASEP Nº 1004199843							
3 - DADOS FUNCIONAIS PREST.SERVIÇOS PRAZO 06 MESES									
DATA DA ADMISSÃO 01.11.93 a 01.05.94		FUNÇÃO AG.ADM.II-N-23(Res.26/92)				1º.07.94	*Conf.Res.nº 09/94,de 1º/07/94,o servidora N-23(Res.26/92),passa a perceber ao R\$ de..	295,64	
NATUREZA DO CARGO		OPÇÃO FGTS 01 / 11 / 93				1º.08.94	*Conf.Res.nº 010/94,de 1º/08/94,o servidora N-23(Res.26/92),passa a perceber ao R\$ de..	305,67	
4 - ANOTAÇÕES									
PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO						

4 - ANOTAÇÕES (LICENÇA IMPOSTO SINDICAL ADVERTÊNCIA ETC)

-Cf.Prot.nº 108/95 e CI circular nº 01/95 da Diretoria, comunicando o desligamento da Servidora desta Cia, a partir de 19.05.96, a original encontra-se arquivado na pasta de PEDRO P.DE FARIA JUNIOR.

.....



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRA
ZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELE
BRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E MARIA HELENA DE MELLO**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em que são partes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo-CPA, Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasileiro, casado, RG nº 127.695/SSP-MT e CPF nº 043.867.601-72, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do Estado, OAB/MT 2171 e CPF nº 336.907.667-72, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a SERVIDORA ~~MARIA HELENA DE MELLO, BRASILEIRA VIÚVA~~ PORTADORA DA RG: 91.962 SSP/MT.

.....
designado simplesmente CONTRATADO, fica acertado e ajustado o presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATADO executará para a CONTRATANTE, por prazo determinado, os serviços AG. ADMINISTRATIVO, no período de 01-11-93 a 01-05-94.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATA-



DO a importância do CR\$ 65.658,00 (SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINCOENTA E OITO CROZEIROS REAIS).

mensais, que será reajustado de acordo com o que estabelece a Lei nº 8542, que instituiu a Política Nacional de Salários, ou outra lei que vier a substituí-la, na vigência deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro

Para pagamento do valor estipulado nesta cláusula, deverá ser considerado como termo inicial dos serviços a data de 01-11-93

Parágrafo Segundo

As contribuições e encargos sociais correrão por conta única e exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente instrumento é por prazo determinado, não gerando vínculo empregatício, entre as partes, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE em se verificando que o CONTRATADO deixou de cumprir com as obrigações constantes neste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Havendo conveniência administrativa, a CONTRATANTE poderá autorizar e ou determinar a paralização ou suspensão dos serviços a que se refere o presente instrumento, não cabendo ao CONTRATADO, qualquer tipo de indenização, a que título for.

CLÁUSULA SEXTA

Elegem, as partes, o fóro da Comarca de Cuiabá-MT, como único e



CODEMAT

COMISSÃO DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

exclusivamente competente para t^odas as aç^ões e feitos judici^ais decorrentes deste Instrumento, com expressa ren^uncia a qualquer outro por mais privil^égio que tenha.

E, por estarem de comum ac^ordo, justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presen^{ça} de duas testemunhas, abaixo qualificadas, para t^odos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 01 de NOVEMBRO de 1993.

CONTRATANTE:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- Diretor Administrativo, Financeiro -

CONTRATADO:


MARIA HELENA DE MELLO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA de Educação e Cultura

CERTIFICADO

Nos termos da alínea b do § 1º do artigo 26 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, dos Decretos nºs 253/71, 699/72, da Resolução nº 6/71 do Conselho Federal de Educação, da Portaria Ministerial nº 275, de 27 de abril de 1976, e da Resolução nº 02 de 01 de fevereiro de 1973 do Conselho de Educação do Estado de Mato Grosso,

certifico que **MARIA HELENA MELLO**

(filha) de **DÁCIO GOMES PULCHERIO**

Nome completo

e de

ELZA DE BARROS PULCHERIO

natural de **CUIABÁ**

Cidade

MATO GROSSO

Unidade Federada

nascido(a) em **09** de **FEVEREIRO** de **1942**

concluiu, em **1985**, o ensino em nível de **2º grau**, por ter sido aprovado(a) em Exames de Suplência de Educação Geral, com direito a prosseguir estudos em caráter regular. O presente Certificado tem valor nacional.

DIVISÃO DE EXAMES SUPLETIVOS

Órgão Expedidor

CUIABÁ, 19 DE OUTUBRO DE 1985.

Local e data

[Assinatura]
Assinatura do Portador

[Assinatura]
Responsável pelo Grupo Expedido

[Assinatura]
Mário Luiz Gomes Lima da Silva
Concedido em 1985

HISTÓRICO ESCOLAR	MENÇÃO	REALIZAÇÃO DAS PROVAS		REGISTROS E OBSERVAÇÕES
		DATA	UNIDADE FEDERADA	
DISCIPLINAS				
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	6,1 /	06/84 /	MT /	ALTO ARAGUAIA /
Língua Estrangeira Moderna (INGLÊS)	5,2 /	12/84 /	MT /	ALTO ARAGUAIA /
História	5,5 /	06/84 /	MT /	ALTO ARAGUAIA /
Geografia	5,0 /	12/84 /	MT /	ALTO ARAGUAIA /
Organização Social e Política do Brasil	5,5 /	06/84 /	MT /	ALTO ARAGUAIA /
Educação Moral e Cívica	5,7 /	06/84 /	MT /	ALTO ARAGUAIA /
Matemática	7,0 /	07/85 /	MT /	ALTO ARAGUAIA /
Ciências Físicas e Biológicas	6,0 /	12/84 /	MT /	ALTO ARAGUAIA /

12/11/93 = Férias

CURRICULUM VITAE

IDENTIFICAÇÃO

NOME: - Maria Helena Mello
ENDEREÇO : Avenida Dom Aquino nº 385 - Centro
Cuiabá - Mt - CEP 78015-360
Telefone - 321-9359

Estado civil : Viúva

Nome do pai : Dácio Gomes Pulchério

Nome da mãe : Elza de Barros Pulchério

DOCUMENTOS

Carteira de Identidade nº 31.962-série V-4443
Orgão expedidor : Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso
Título de Eleitor nº Zona
CPF nº 139 024 581 00
PIS/PASEP - Nº 10041949843

GRAU DE INSTRUÇÃO

2º Grau - Colégio Coração de Jesus-Cuiabá- Mato Grosso
Primário -Grupo Escolar José Magno-Cuiabá- Mato Grosso

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Diarista - 1 962 - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
- Diretor Geral de Administração (impedimento) outubro de 1 978.
- Assistente de Conselheiro-Padrão CC 02- 1 980.
- Chefe de Gabinete - Padrão CC 02 (impedimento) setembro de 1 981
- Chefe de Núcleo de Análise e Controle de Contratos-Nível TC
DAS-03 - 1 981 a 1 991.
- Assessor de Conselheiro-Nível TC DAS-04 - 1 982 a 1 983.

- Inspetor Seccional de Controle Externo - Nível TC DAS-04
(impedimento) 1 984.
- Chefe de Inspetoria de Controle Orçamentário da Administração
Estadual Direta - DAS-04, do Grupo I, Direção e Assessoramento
Superior.

Cuiabá, 09 de novembro de 1 993.

MBello



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRA
ZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELE
BRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E MARIA HELENA DE MELLO**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em que são partes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo-CPA, Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasileiro, casado, RG nº 127.695/SSP-MT e CPF nº 043.867.601-72, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do Estado, OAB/MT 2171 e CPF nº 336.907.667-72, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a SERVIDORA MARIA HELENA DE MELLO, BRASILEIRA VIÚVA, PORTADORA DA RG: 91.962 SSP/MT...

designado simplesmente CONTRATADO, fica acertado e ajustado o presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATADO executará para a CONTRATANTE, por prazo determinado, os serviços AG. ADMINISTRATIVO, no período de 01-11-93 a 01-05-94.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATA-



DO a importância de CR\$ 65.658,00 (SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINCOENTA E OITO CRUZEIROS REAIS).

mensais, que será reajustado de acordo com o que estabelece a Lei nº 8542, que instituiu a Política Nacional de Salários, ou outra lei que vier a substituí-la, na vigência deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro

Para pagamento do valor estipulado nesta cláusula, deverá ser considerado como termo inicial dos serviços a data de 01-11-93

Parágrafo Segundo

As contribuições e encargos sociais correrão por conta única e exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente instrumento é por prazo determinado, não gerando vínculo empregatício, entre as partes, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE em se verificando que o CONTRATADO deixou de cumprir com as obrigações constantes neste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Havendo conveniência administrativa, a CONTRATANTE poderá autorizar e ou determinar a paralização ou suspensão dos serviços a que se refere o presente instrumento, não cabendo ao CONTRATADO, qualquer tipo de indenização a que título for.

CLÁUSULA SEXTA

Elegem, as partes, o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único e



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

exclusivamente competente para t das as a  es e feitos judici
ais decorrentes deste Instrumento, com expressa ren ncia a
qualquer outro por mais privil gio que tenha.

E, por estarem de comum ac rdo, justas e combinadas, firmam o
presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma
na presen a de duas testemunhas, abaixo qualificadas, para to
dos os efeitos legais.

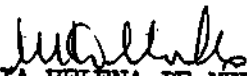
Cuiab -MT, 01 de NOVENBRO de 1993.

CONTRATANTE:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- Diretor Administrativo, Financeiro -

CONTRATADO:


MARIA HELENA DE MELLO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRA
ZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELE
BRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E MARIA HELENA DE MELLO**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em que são partes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo-CPA, Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasileiro, casado, RG nº 127.695/SSP-MT e CPF nº 043.867.601-72, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do Estado, OAB/MT 2171 e CPF nº 336.907.667-72, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a SERVIDORA MARIA HELENA DE MELLO, BRASILEIRA VIÚVA, PORTADORA DA RG: 91.962 SSP/MT

.....
designado simplesmente CONTRATADO, fica acertado e ajustado o presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATADO executará para a CONTRATANTE, por prazo determinado, os serviços AG. ADMINISTRATIVO, no período de 01-11-93 a 01-05-94.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATA-



CODEMAT

CONTRATANTE
DE SERVIÇOS DE
ESTUDO DE MATERIAIS

-02-

DO a importância de CR\$ 65.658,00 (SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINCOENTA E OITO CRUZEIROS REAIS).

mensais, que será reajustado de acordo com o que estabelece a Lei nº 8542, que instituiu a Política Nacional de Salários, ou outra lei que vier a substituí-la, na vigência deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro

Para pagamento do valor estipulado nesta cláusula, deverá ser considerado como termo inicial dos serviços a data de 01-11-93

Parágrafo Segundo

As contribuições e encargos sociais correrão por conta única e exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente instrumento é por prazo determinado, não gerando vínculo empregatício, entre as partes, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE em se verificando que o CONTRATADO deixou de cumprir com as obrigações constantes neste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Havendo conveniência administrativa, a CONTRATANTE poderá autorizar e ou determinar a paralização ou suspensão dos serviços a que se refere o presente instrumento, não cabendo ao CONTRATADO, qualquer tipo de indenização a que título for.

CLÁUSULA SEXTA

Elegem, as partes, o fóro da Comarca de Cuiabá-MT, como único



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

exclusivamente competente para t $\ddot{o}$ das as a $\acute{o}$ es e feitos judici $\ddot{a}$ is decorrentes deste Instrumento, com expressa ren $\ddot{u}$ ncia a qualquer outro por mais privil $\acute{e}$ gio que tenha.

E, por estarem de comum ac $\acute{o}$ rdo, justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presen $\breve$ a de duas testemunhas, abaixo qualificadas, para t $\ddot{o}$ dos os efeitos legais.

Cuiab $\acute{a}$ -MT, 01 de NOVEMBRO de 1993.

CONTRATANTE:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- Diretor Administrativo, Financeiro -

CONTRATADO:


MARIA HELENA DE MELLO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

0441/0022

 BAMERINDUS SEGUROS		AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO NO SALÁRIO DO SEGURO DE VIDA EM GRUPO (VG) E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO (AP)			
ESTIPULANTE CODEMAT		NOME DA EMPRESA CODEMAT			
NOME DO PROPONENTE TITULAR MARIA HELENA DE MELLO					
LOCAL DE TRABALHO NA EMPRESA T. CONTAS		Nº MATRÍCULA	Nº APÓLICE VG	Nº APÓLICE AP	DESCONTO INICIAL Cris
Pelo presente autorizo a empresa acima indicada a promover em meu salário o desconto correspondente à minha contribuição e a de meu cônjuge, se houver, referente ao seguro acima caracterizado e recolhê-lo ao estipulante retro-mencionado o qual por sua vez, quitará o seguro junto à Seguradora. No caso de alteração do valor de seguro, em virtude de alteração de salário, taxa ou alteração de capitais, fica a empresa autorizada a reajustar o valor do desconto.			 ASSINATURA DO PROPONENTE TITULAR		

ATENÇÃO**Este canhoto deverá ser destacado e entregue na empresa, quando se tratar de seguro contributivo.**

DATA - 16-05-95 HORA -
SAD - SISTEMA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO NUMERO . 0.138.252-7

Nº PROTOCOLO: 108/95

Nº PROCESSO: _____

DATA, 17 / 01 / 95

DESLEIADO
17-05-95

LANGHEO

INTERESSADO _____

PROCURADORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

ASSUNTO _____

INFORMA QUE PRESTAM SERVIÇOS AQUELA PROCURADORIA A SERVIDORA MARIA HELENA MELLO E PEDRO PAULO FARIA JUNIOR, CONFORME OFÍCIO S/Nº.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS



Cuiabá, 17 de janeiro de 1995.

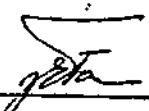
CODEMAT	
Protocolo N.º	178/95
Processo N.º	4 -
Data	17.01.95
Serviço de Protocolo	

Senhor Presidente:

Com muita honra, atendendo solicitação dessa ilustrada Diretoria, informamos a V. Exa., de que a Servidora, MARIA HELENA MELLO, efetivamente, presta relevantes serviços à Procuradoria de Justiça, junto ao Tribunal de Contas, contribuindo acentuadamente, para melhor eficácia, dos nossos trabalhos.

Ainda, encontra-se à disposição do nosso Gabinete, o Servidor PEDRO PAULO FARIA JUNIOR para, mais especificamente, concernente ao atendimento, dos serviços externos gerais, por sinal, de grande valia.

Na oportunidade, congratulamos com V.Exa. pela investidura, na elevada e difícil função, à frente da CODEMAT que, temos a certeza, com sua invejável e reconhecida capacidade, acima de tudo, a proteção divina, o desempenho, de certo, irá corresponder aos anseios da sociedade.

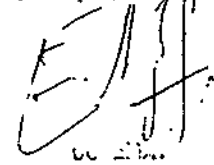

Dr. JOSE EDUARDO FARIA
Procurador de Justiça

DATA - 16.05.95 HORA -
SAO - SISTEMA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO NUMERO 0.138.252-7

Exmº Sr.
Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES
DD. Diretor Presidente da CODEMAT
NESTA

Ac Diretor Administrativo
Para conhecimento e providências necessárias.

Em, 17/01/95



CODENAT
Protocolo nº <u>3.812/94</u>
Processo nº <u>— + —</u>
Data <u>21 / 12 / 94</u>
<i>Maulana</i>
Serviço do Protocolo

Nº PROTOCOLO: 3.812/94
Nº PROCESSO: 2.302/94
DATA, 21 / 12 / 94

INTERESSADO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ASSUNTO

SOLICITA A VIABILIDADE DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM NOME DA SERVIDORA MARIA HELENA MELLO,.

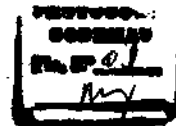


CODENAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS



C O D E M A T
Protocolo N. 3812/94
Processo N. 2302/94
Data 21.12.94
Marlene
Serviço de Prontidão

Cuiabá, 20 de Dezembro de 1.994.

Exmo. Sr.

Dr. Francisco Gomes de Andrade Lima Filho

DD. Diretor Administrativo e Financeiro

C O D E M A T

Tendo-se sido concluído o prazo contratual da Servidora Maria Helena Mello, prestando serviço à Procuradoria de Justiça, junto ao E. Tribunal de Contas, em especial consideração, tomamos a liberdade de solicitar a V. Exa., a viabilidade da sua prorrogação.

Desnecessário dizer, da sua importante colaboração, na execução dos nossos trabalhos.

Não poderíamos deixar de agradecer o seu gesto de amizade e solidariedade. ~ " Que Deus lhe pague."

Na oportunidade, apresentamos a V. Exa., os nossos testemunhos de profunda estima e admiração.

Atenciosamente,


Dr. JOSÉ EDUARDO FARIA
Procurador de Justiça

ao Diretor Administrativo
Faz a informação do Dir. de Registro e Acompanhamento,
submetendo a apreciação de V.ª S.ª, quanto a continui-
dade da disponibilidade dos servidores naquela
Procuradoria.

Em 06/12/95

[Assinatura]

Cláudio de Arruda Pinto

Coordenador de Rec. Humanos

A G. R. H. TO
Para comunicar a Procuradoria as
disponibilidades solicitadas e aprovadas
na sequência dos editais em referência.
Em 08/02/96

Benedito Francisco de Almeida
Diretor Administrativo
CODEMAT

A G. R. H.:

Para comunicar ao interessado de
que as disponibilidades somente poderão
ser concedidas na forma do estabelecido
no artigo 3º e seus parágrafos do Decreto nº
24 de 08.02.95.

Em 14.02.96

Benedito Francisco de Almeida
Diretor Administrativo
CODEMAT

Maria Helena Nello	Pedro Paulo de F. Junior
Salário: 465,75	Salário: 465,75
Adicional: 9,32	Adicional: 9,32
TOTAL: 475,07	TOTAL: 475,07

A S. A. A.

Nada a por, desde que a disponibilidade seja
concedida na forma do disposto no parágrafo 3º, do artº
3º do Decreto nº 24/95.

Em 10.04.95

[Assinatura]
Benedito Francisco de Almeida
Diretor
CO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº

PROTOCOLO Nº 108/95

DE 17, 01, 95

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

**DESPACHOS E INFORMAÇÕES***A.C.R.H.:**Para providenciar:**1 - Anotação na ficha funcional dos referidos servidores**2 - informar a respeito da situação funcional dos mesmos.**Em 26.01.95**Benedito Francisco de Almeida*
Dir. de Administração
CODEMAT*A Dir. de Registro e Acompanhamento**Op. informar situação funcional de servidor.**Em 27/01/95**Cláudio de Oliveira Pinto*
Coordenador de Rec. Humanos**A C.R.H.**

PEDRO PAULO DE FARIA JUNIOR, servidor desta Cia., desde 1º/07/93, na função de Ag. Adm. N-23, da Res. 76/92, hoje Nivel-01 do Grupo Ocupacional II, conforme OP. nº 022/SAE/93, foi solicitado a sua disponibilidade para servir no Gabinete do Governador, com ônus para esta Cia.

Informamos ainda, que na sua pasta ~~se encontra~~ a sua ~~disponibilidade~~ para a ~~Procuradoria de Justiça~~ junto ao T. de Contas.

MARIA HELENA DE MELLO, servidora desta Cia., desde 1º/11/93, na função de Ag. Adm. N-23, na fun. para prestar seus serviços nesta Cia., num período de de 06(seis) meses de 1º/11/93 a 1º/05/94, e sendo colocada a disposição da Procuradoria Geral de Justiça e prorrogada a sua disponibilidade, conforme Processo nº 2.302/94, arquivado na sua pasta, suspensão, a partir de Dezembro/94.

*Em, 06/02/95**Ana Luiza Moreira Brito*
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

A Codemat, uma vez que o preito não possui condições legais de atendimento, face os servidores terem sido contratados ilegalmente após 05/10/88.

Em 18/05/95
[Signature]
Diretor Administrativo

Ac. Diretor Administrativo
Para conhecimento do despacho do Sr. Subsecretário de Administração e providências necessárias.

Em 19/05/95
[Signature]
Edegar Nogueira Borges
Diretor Presidente
CODEMAT

A.C.R.H.
Para atendimento do despacho supra da S.A.D.

"URGENTE"

Em 22.05.95

[Signature]
Benedito Almeida
Diretor Administrativo
CODEMAT

A. H. Reg. 1000000

Para as devidas providências.
Em 25.05.75

Amadeu A. Nogueira de Campos
Coordenador de Educação Humana
COORDENADOR

Do Diretor Adm. Financeiro
Submetemos à apreciação de V. S.
Em 29/12/94

RECIBO

Wlaxto de Almeida Pinto
Coordenador de Rec. Humanos

De acordo com
o que consta
24/12/94

Transferência de Endereços
Diretor Administrativo e Financeiro

A Divisão de Registro e Acompanhamento para providências
em cumprimento ao despacho DIAF, supra.

Em 29/12/94

Wlaxto de Almeida Pinto
Coordenador de Rec. Humanos

Se o Expediente

Passar arquivo na pasta
do Juiz de Paz, arquivo-2

10-11-94

Em 29/12/94

Odete Dinheiro da Silva

Ata Divisão de Reg. e Acompanhamento